

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
ATA DA 191ª SESSÃO ORDINÁRIA

Presidente: João Grandino Rodas
Procurador-Geral: Amauri Serralvo
Secretário: Fábio Alessandro dos Santos

Data: 13.12.00

Às 14h20min o Presidente do CADE, João Grandino Rodas, declarou aberta a sessão. Participaram os Conselheiros Mércio Felsky, João Bosco Leopoldino, Hebe Romano, Thompson Andrade, Celso Campilongo, Afonso A. de Mello Franco e o Procurador-Geral Amauri Serralvo.

Preliminares

Distribuição Extraordinária

Representação com Pedido de Liminar nº 08700.005370/00

Representante: Mayo Participações Ltda.

Representada: Dow Química S.A.

Advogados: Antônio Barboza Vilhena, Durval de Noronha Goyos Jr., José Paulo Lago Alves Pequeno e outros.

Relator: Distribuído por dependência ao Conselheiro Afonso Arinos Neto.

Apreciação das atas das sessões anteriores.

O Tribunal, por unanimidade, aprovou a Ata da 190ª Sessão Ordinária.

Julgamentos

1. Ato de Concentração nº 08012.004644/99-62

Requerentes: Computer Associates International, Inc. e Platinum Technology International, Inc

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Hélio Nicoletti, Antônio Mendes, Clemencia Beatriz Wolthers, Noemia do Carmo Monteiro de Oliveira Novaes, Fernando Bernardes Pinheiro, Esther Donio Bellegarde Nunes, Célia Beatriz Padovan Pacheco, Carlos Alberto Moreira Lima Júnior, José Alexandre Buaziz Neto, Leonarndo Peres da Rocha e Silva, Krysia Aparecida Ávila e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

A Conselheira Hebe Romano indicou a retirada de pauta do referido processo.

2. Ato de Concentração nº 08012.001050/00-97

Requerentes: Companhia Vale do Rio Doce, Alunorte – Alumina do Norte do Brasil S/A, Vale do Rio Doce Alumínio S/A – Aluvale, Itabira Rio Doce Company Limited, Norsk Hydro Aluminium Brasil Investment BV e Hydro Aluminium A.S.

Advogados: José Ignácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade Ubaldino Miranda, Gianni Nunes de Araújo, José Alberto Gonçalves da Motta e Aurélio Marchini Santos e Karina Kazue Perossi.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade

Manifestou-se o Procurador Geral.

Feita sustentação oral pelo advogado José Ignácio Gonzaga Franceschini.

O Conselheiro João Bosco Leopoldino, declarou-se impossibilitado de votar, por não ter participado da sessão em que foi julgado o processo.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições e, por maioria, considerou tempestiva, sendo utilizado o voto de desempate do Presidente. Vencidos o Relator e o Conselheiro Celso Campilongo, que votaram pela intempestividade e aplicação de multa e o Conselheiro Afonso Arinos Neto que votou pela intempestividade, porém, sem aplicação de multa.

3. Processo Administrativo nº 08000.020425/96-71

Representante: Associação dos Médicos dos Hospitais Privados do Distrito Federal - AMPHDF

Representada: CIEFAS - Comitê Integrado de Entidades Fechadas de Assistência à Saúde

Advogado: Domingos Benedito Valarelli

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

A Conselheira Hebe Romano indicou a retirada de pauta do referido processo.

4. Ato de Concentração n.º 08012.000569/00-11

Requerentes: Baker Hughes do Brasil Ltda. e Sermar Serviços de Geofísica Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade U. Miranda, José Alberto Gonçalves da Motta, Karina Kazue Perossi e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto
Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições e, por maioria, impôs multa no valor de R\$ 191.538,00. Vencidos os Conselheiros João Bosco Leopoldino e Hebe Romano, que votaram pela tempestividade.

5. Ato de Concentração nº 114/97 (08000.000588/97-64)

Requerentes: Silcar Empreendimentos, Comércio e Participações Ltda. (Grupo Votorantim), Sirama – Participações Administração e Transporte (Cia de Cimento Itambé)

Advogados: José Ignácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade Ubaldino Miranda, Gianni Nunes de Araújo, José Alberto Gonçalves da Motta.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se o Procurador Geral.

Votação Parcial: A Relatora votou pela aprovação da operação, com restrições. O Conselheiro João Bosco Leopoldino votou pela aprovação da operação sem restrições. O Conselheiro Thompson Andrade votou pela desconstituição da presente operação, sendo acompanhado pelo Conselheiro Celso Campilongo. O Conselheiro Afonso Arinos Neto, pediu vista. O Conselheiro Mércio Felsky e o Presidente João Grandino Rodas adiantaram os seus votos, entendendo devendo, a presente operação, ser aprovada sem restrições. A Relatora retificou seu voto, retirando as restrições.

6. Ato de Concentração n.º 08012.011890/99-99

Requerentes: Bellsouth Corporation e OESP Gráfica S/A

Advogados: Drs. Ernani de Almeida Machado, Antônio Corrêa Meyer, Moshe Boruch Sendacz, José Roberto de Camargo Opice, Luis Antônio de Souza, Nei Schilling Zelmanovits, Maria Cristina Cescon Avedissian, Eugênio da Costa e Silva, Cristiane Romano Farhat e Gabriela Toledo Watson (Pela Bellsouth). Syllas Tozzini, José Luis de Salles Freire, José Augusto Caleiro Regazzini, Camila Pimentel Porto e outros (Pela OESP)

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

O Conselheiro Celso Campilongo, declarou-se impedido.

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

7. Ato de Concentração nº 08012.003360/2000-44

Requerente: Anadarko Petroleum Corporation

Advogados: Flávio Lemes Belliboni, Cristianne Zaccab Zarzur, José Alexandre Buaiz Neto e outros.

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

Manifestou-se o Procurador Geral.

Feita sustentação oral pelo advogado Leonardo Peres da Rocha e Silva.

Votação Parcial: O Relator votou pela aprovação da operação sem restrições, fixando multa no valor de R\$ 127.692,00, em razão da intempestividade, sendo acompanhado pelo Conselheiro João Bosco Leopoldino. O Conselheiro Afonso Arinos Neto pediu vista. Os demais Conselheiros e o Presidente João Grandino Rodas aguardarão o voto-vista.

08. Ato de Concentração nº 08012.005856/99-76

Requerentes: Alstom Energia S.A. e Asea Brow Boveri Ltda.

Advogados: João Caio Goulart Penteado, Flávio Iervolino, Geraldo Roberto Lefosse Júnior, José Orlando de Almeida de Arrochela Lobo e Valdo Cestari de Rizzo.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

09. Ato de Concentração nº 08012.007343/00-88

Requerentes: Lincoln Eletric Holdings INC. e ESAB S/A Indústria e Comércio.

Advogados: João Caio Goulart Penteado, Flávio Iervolino, Geraldo Roberto Lefosse Júnior e outros.

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, determinou a extinção e arquivamento do presente feito, nos termos do voto do Relator.

10. Consulta nº 0068/00

Consulente: Souza Cruz S.A. e Companhia de Bebidas das Américas - AmBev

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Tercio Sampaio Ferraz, Fábio Francisco Beraldi e outros

Conselheiro-Relator: Celso Fernandes Campilongo.

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, determinou que, uma vez concretizada a operação, a mesma deverá ser apresentada como Ato de Concentração, nos termos da Lei 8.884/94 e da Resolução n. 15, do CADE.

11. Ato de Concentração nº 08012.002127/2000-44

Requerentes: GLB Serviços Interativos S/A e Softe – Societe Finaciere Pour Lês Telecommunications et L'Eletronique

Advogados: Carlos Francisco Magalhães, Tércio Sampaio Ferraz Júnior, Ari Maracelo Sólón, Altamiro Boscoli, Mario Roberto Villanova Nogueira, Andréa Lucia Nazário Villares e outros

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

12. Ato de Concentração nº 08012.004492/00-21

Requerentes: Volkswagen Aktiengesellschaft, Scania AB.

Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Selma M. Ferreira Lemes, Carlos Francisco de Magalhães, Thomas George Macrander, e outros.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

13. Ato de Concentração nº 08012.006763/99-22

Requerentes: Envirotech Equipamentos Ltda. e Warman Hero Equipamentos Ltda.

Advogados: Luiz Antonio D'Arace Vergueiro, José Hlavnicka, Sérgio Paula Souza Caiuby, Hércules Celescuekci e outros.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

14. Ato de Concentração nº 08012.003785/99-59

Requerentes: Cavendish Square Holding BV e ST Marketing Ltda.

Advogados: Antônio Manuel França Aires, Márcio Pestana, Ruberval de Vasconcelos Júnior, Laura Ribeiro Vissoto, Mariana Nascimento Coelho Mendes, Ivo Antônio de Paula, Edson Fernandes Júnior, Jonas Célio Monteiro Coelho, Rogério Furtado da Silva

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

15. Auto de Infração nº 22/99

Interessado: S.A. White Martins

Ato de Concentração nº 78/96

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

Manifestou-se o Procurador Geral.

Feita sustentação oral pelo advogado José Inácio Gonzaga Franceschini.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, decidiu pela improcedência do pedido de reconsideração, mantendo a penalidade anteriormente imposta, nos termos do voto do Relator.

16. Ato de Concentração nº 53500.001990/2000

Requerentes: Bellsouth Corporatin. e Tele Centro Oeste Celular.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Karina Kazue Perossi e outros

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

Manifestou-se o Procurador Geral.

Feita sustentação oral pelo advogado José Inácio Gonzaga Franceschini.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

17. Ato de Concentração Nº 08012.004202/00-40

Requerentes: Monsanto Company , Pharmacia & Upjohn, INC.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, José Alberto Gonçalves da Motta, Karina Kazue Perossi, e outros.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se o Procurador Geral.

Feita sustentação oral pela advogada Karina Kazue Perossi.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, fixando multa no valor de R\$ 191.538,00, em razão da intempestividade.

18. Ato de Concentração nº 08012.002910/00-16

Requerentes: ADC Telecommunication Inc. e Pairgain Technologies Inc.

Advogado: Syllas Tozzini, José Luis de Salles Freire, José Emílio Nunes Pinto, José Augusto Caleiro Regazzini, Patrícia M. Foresti de Campos, Beatriz Cochrane Mattos Macedo, Diogo Rosenthal Coutinho e Camila Pimentel Porto.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador Geral.

Feita sustentação oral pelo advogado Diogo Rosenthal Coutinho.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições e, por maioria, considerou-a tempestiva. Vencidos os Conselheiros João Bosco Leopoldino, Thompson Andrade e Celso Campilongo, que votaram pela fixação da multa no valor de R\$ 191.538,00, em razão da intempestividade.

19. Representação com Pedido de Liminar nº 08700.005370/00

Representante: Mayo Participações Ltda.

Representada: Dow Química S.A.

Advogados: Antônio Barboza Vilhena, Durval de Noronha Goyos Jr., José Paulo Lago Alves Pequeno e outros.

Relator: Distribuído por dependência ao Conselheiro Afonso Arinos Neto.

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, não conheceu o pedido de liminar, determinando seu arquivamento.

20. Ato de Concentração n.º 08012. 003542/2000-15

Requerentes: Huntsman ICI Chemicals LLC e Rohm and Haas Company

Advogados: José Augusto Rezazzini, Diogo Coutinho, Camila Pimentel Porto e outros

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

21. Ato de Concentração n.º 08012.003920/2000-61

Requerentes: MAB Participações S/C Ltda. e Milenia Participações S/A

Advogados: Syllas Tozzini, José Augusto Regazzini, Diogo Coutinho e outros

Conselheiro-Relator: Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

22. Ato de Concentração n.º 08012.004143/00-71

Requerentes: Advanstar, Inc. e DLJ Merchant Banking Partners

Advogados: Syllas Tozzini, José Augusto Caleiro Regazzini, Christiane Ambrósio da Fonseca, Camila Pimentel Porto e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

23. Ato de Concentração n.º 08012.002734/00-12

Requerentes: Serurbam – Serviços Urbanos e Ambientais Ltda. e Sideco do Brasil S/A.

Advogados: Syllas Tozzini, José Augusto Caleiro Regazzini, Christiane Ambrósio da Fonseca, Camila Pimentel Porto e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

24. Ato de Concentração nº 08012.007435/00-02

Requerentes: Banco Santander Central Hispano S/A, Patagon.com International, Inc

Advogados: Alessandra Barbosa dos Santos, Helena Maria Neves Puggina Ferraz, Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Patrícia Avigni, Rosa Maria Motta Brochado

Relator: Conselheira Hebe Romano

Manifestou-se o Procurador Geral.

Votação Parcial: A Relatora votou pela aprovação da operação sem restrições, sendo acompanhada pelo Conselheiro Mércio Felsky. O Conselheiro Celso Campilongo pediu vista. Os demais Conselheiros e o Presidente João Grandino Rodas aguardarão o voto-vista.

25. Auto de Infração nº 009/00

Ato de Concentração nº 08012.003411/99-89

Requerentes: TRW INC., LUCASVARITY PLC

Advogados: Pedro Dutra e outros.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conheceu o pedido, negando-lhe provimento, nos termos do voto da

Relatora.

26. Ato de Concentração nº 08012.002161/00-93

Requerentes: Total Fina e Elf Aquitaine

Advogados: Pedro A. A. Dutra, Paulo Todescan Lessa Mattos, Eduardo Caminati Anders e Juliana Teixeira

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições e, por maioria, fixou multa no valor de R\$ 234.102,00, em razão da intempestividade. Vencida a Conselheira Hebe Romano, que votou pela tempestividade da apresentação da operação.

27. Ato de Concentração nº 08012.008645/99-77.

Requerentes: Ericsson Radio Systems AB, LCC – International Inc e LCC Europe AS

Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Selma Maria Lemes, Fabio Francisco Beraldi, Ana Lopez Prieto, Daniela Penella Arbex e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

28. Ato de Concentração n.º 08012.002912/2000-05

Requerentes: Perkinelmer, Inc. e NEN Life Sciences

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Ubiratan Matos, Leonardo Peres da Rocha e Silva e outros

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

29. Ato de Concentração n.º 08012.011699/99-74

Requerentes: Rio de Janeiro Refrescos Ltda. e Perma Indústria de Bebidas S/A

Advogados: Emami de Almeida Machado, Eugênio da Costa e Silva, Cristiane Romano e outros

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

30. Ato de Concentração nº 08012.001680/00-60

Requerentes: Thyssen Krupp Informatik GMBH e Hoeschst AG.

Advogados: Horacio Bernardes Neto, Roberto Liesegang, Maria Regina Mangabeira Albernaz Lynch, e Patrícia Stanzione Galizia

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições e, por maioria, fixou multa no valor de R\$ 127.692,00, em razão da intempestividade. Vencidos o Relator, a Conselheira Hebe Romano e o Presidente João Grandino Rodas, que votaram pela imposição de multa no valor de R\$ 63.846,00, em razão da intempestividade.

31. Ato de Concentração n.º 08012.001800/2000-29

Requerentes: Terra Networks Brasil S/A e Marta Maria Del Rio Rosa Cunha - ME

Advogados: Emami de Almeida Machado, Eugênio da Costa e Silva, Cristiane Romano e outros

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

32. Ato de Concentração n.º 08012.007673/00-82

Requerentes: Terra Networks Brasil S/A e Cruznet Produtos de Informática Ltda.

Advogados: Emami de Almeida Machado, Eugênio da Costa e Silva, Cristiane Romano e outros

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

33. Ato de Concentração n.º 08012.001415/00-74

Requerentes: Terra Networks Brasil S/A e Tendência Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda.

Advogados: Emami de Almeida Machado, Eugênio da Costa e Silva, Cristiane Romano e outros

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

34. Ato de Concentração n.º 08012.002095/2000-87

Requerentes: Terra Networks Brasil S/A e Saturnet Comércio e Serviço de Internet Ltda.

Advogados: Emami de Almeida Machado, Eugênio da Costa e Silva, Cristiane Romano e outros

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

35. Ato de Concentração n.º 08012.000666/00-49

Requerentes: Terra Networks Brasil S/A e Mundialnet Ltda.

Advogados: Emami de Almeida Machado, Eugênio da Costa e Silva, Cristiane Romano e outros

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

36. Ato de Concentração n.º 08012.003884/2000-35

Requerentes: Terra Networks Brasil S/A e Lidercomp Informática Ltda.

Advogados: Emami de Almeida Machado, Eugênio da Costa e Silva, Cristiane Romano e outros

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

37. Ato de Concentração n.º 08012.000099/00-41

Requerentes: Terra Networks Brasil S/A e Guarulhosnet Provedor de Acesso e Comércio Ltda.

Advogados: Emami de Almeida Machado, Eugênio da Costa e Silva, Cristiane Romano e outros

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

38. Ato de Concentração n.º 08012.000400/2000-04

Requerentes: Terra Networks Brasil S/A e Azimute Informática Ltda.

Advogados: Emami de Almeida Machado, Eugênio da Costa e Silva, Cristiane Romano e outros

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

39. Ato de Concentração n.º 08012.007672/00-10

Requerentes: Terra Networks Brasil S/A e Compuara Ltda.

Advogados: Emami de Almeida Machado, Eugênio da Costa e Silva, Cristiane Romano e outros

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

40. Ato de Concentração n.º 08012.005078/00-58

Requerentes: Shell Petroleum NV e Elenac GmbH

Advogados: Emami de Almeida Machado, Antônio Corrêa Meyer, Moshe Boruch Sendacz, José Roberto de Camargo Opice, Luis Antoniode Souza, Nei Schilling Zelmanovits, Maria Cristina Cescon Avedissian, Eugênio da Costa e Silva, Cristiane Romano Farhat Ferraz, Gabriela Toledo Watson, Adriana Franco Giannini e Carlos Amadeu Bueno Pereira de Barros.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

A Relatora indicou a retirada de pauta do referido processo.

41. Ato de Concentração n.º 08012.010200/99-93

Requerentes: Terra Networks Brasil S/A e 4WEB Informática Ltda

Advogado(s): Emami de Almeida Machado, Antônio Corrêa Meyer, Moshe Boruch Sendacz, Cristiane Romano Farhat Ferraz e outros

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

42. Ato de Concentração n.º 08012.007395/00-81

Requerentes: Terra Networks Brasil S/A (nova denominação de Nutec Informática S/A), Support Solution Comércio de Informática Ltda.

Advogado: Cristiane Romano, Emami de Almeida Machado, Antônio Corrêa Meyer, Moshe Boruch Sendacz e outros.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

43. Ato de Concentração nº 08012.003057/00-41

Requerentes: Terra Networks Brasil S/A (nova denominação de Nutec Informática S/A), Cabuginet Comunicações Ltda.

Advogado: Cristiane Romano, Emani de Almeida Machado, Antônio Corrêa Meyer, Moshe Boruch Sendacz e outros.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

44. Ato de Concentração nº 08012.002043/00-67

Requerentes: Terra Networks Brasil S/A (nova denominação de Nutec Informática S/A), Teconet Comunicações Ltda. - Me.

Advogado: Cristiane Romano, Emani de Almeida Machado, Antônio Corrêa Meyer, Moshe Boruch Sendacz e outros.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

45. Ato de Concentração nº 08012.001230/00-79

Requerentes: Terra Networks Brasil S/A (nova denominação de Nutec Informática S/A), Nautilus Informática Ltda.

Advogado: Cristiane Romano, Emani de Almeida Machado, Antônio Corrêa Meyer, Moshe Boruch Sendacz e outros.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

46. Ato de Concentração nº 08012.010445/99-11

Requerentes: Terra Networks Brasil S/A (nova denominação de Nutec Informática S/A), Missões Informática Ltda. - Me

Advogado: Cristiane Romano, Emani de Almeida Machado, Antônio Corrêa Meyer, Moshe Boruch Sendacz e outros.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

47. Ato de Concentração nº 08012.003056/00-05

Requerentes: Terra Networks Brasil S/A (nova denominação de Nutec Informática S/A), Dados Ligados Análise e Programação Ltda.

Advogado: Cristiane Romano, Emani de Almeida Machado, Antônio Corrêa Meyer, Moshe Boruch Sendacz e outros.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

48. Ato de Concentração nº 08012.003425/00-51

Requerentes: Terra Networks Brasil S/A (nova denominação de Nutec Informática S/A), Cláudio Martins de Andrade, Waves Networks e Prestação de Serviços de Internet S/A

Advogado: Cristiane Romano, Emani de Almeida Machado, Antônio Corrêa Meyer, Moshe Boruch Sendacz e outros.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

49. Ato de Concentração nº 08012.003552/00-16

Requerentes: Adecco S. A. e Olsten Corporation

Advogado: Pedro A. A. Dutra, Paulo Todescan Lessa Mattos, Juliana Teixeira e Eduardo Caminati Anders.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

O Relator indicou a retirada de pauta do referido processo.

50. Ato de Concentração nº 08012.001231/00-31

Requerentes: Terra Networks Brasil S/A (nova denominação de Nutec Informática S/A), Internews Assessoria e

Informática Ltda.

Advogado: Cristiane Romano, Emami de Almeida Machado, Antônio Corrêa Meyer, Moshe Boruch Sendacz e outros.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

51. Ato de Concentração nº: 08012.008416/99-80

Requerentes: Nutec Informática S/A, Dwnet Internet Ltda.

Advogados: Emami de Almeida Machado, Antônio Corrêa Meyer, Cristiane Romano, e outros

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

Despachos e Ofícios

O Presidente João Grandino Rodas, submeteu ao Plenário os termos dos despachos de nº 751/00 (AC 24/95) e 754/00 (AC 08012.005846/99-12), os quais foram referendados por unanimidade.

O Presidente João Grandino Rodas, submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 3581/00 (AC 08000.021182/96-15), 3582/00 (AC 08000.014608/95-86) e 3608/00 (AC 08012.009344/99-14), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Mércio Felsky submeteu ao Plenário os termos do ofício de nº 3602/00 (AC 08012.000569/00-11), o qual foi referendado por unanimidade.

O Conselheiro João Bosco Leopoldino submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 3586/00 (AC 08012.009290/00-89), 3594/00 (AC 08012.001159/00-14), 3599/00 (AC 08012.011536/99-18) e 3601/00 (AC 08012.002120/99-09), os quais foram referendados por unanimidade.

A Conselheira Hebe Romano submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 489/00 (AC 08000.013801/97-52), 490/00 (AC 08012.006101/00-11), 491/00 (AC 08012.006266/00-47, AC 08012.006282/00-30 e AC 08012.006452/00-86), 492/00 (AC 08012.006266/00-47, AC 08012.006282/00-30 e AC 08012.006452/00-86) e 493/00 (AC 08000.020425/96-71), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Thompson Andrade submeteu ao Plenário os termos do ofício de nº 3587/00 (AC 08012.003427/00-41), o qual foi referendado por unanimidade.

O Conselheiro Celso Campilongo submeteu ao Plenário os termos do despacho de nº 15/00 (AC 08012.003542/00-15), o qual foi referendado por unanimidade.

O Conselheiro Celso Campilongo submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 124/00 (AC 08012.004550/99-11), 125/00 (AC 08012.001129/00-16), 126/00 (AC 08012.011039/99-75), 127/00 (AC 08012.011039/99-75 e AC 08012.002126/00-08), 128/00 (AC 08012.008782/98-67), 129/00 (AC 08012.000880/00-89), 130/00 (AC 08012.001471/99-30), 131/00 (AC 08012.001993/00-18), 132/00 (AC 08012.001993/00-18), 133/00 (AC 08012.000880/00-89) e 134/00 (AC 08012.001471/99-30), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Afonso Arinos Neto submeteu ao Plenário os termos do despacho referente à Representação com Pedido de Liminar nº 08700.005370/00, o qual foi referendado por unanimidade.

O Conselheiro Afonso Arinos Neto submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 3538/00 (AC 08012.001680/00-60), 3585/00 (AC 08012.000498/00-66), 3591/00 (AC 08000.018277/95-62), 3592/00 (AC 08012.001368/99-81), 3593/00 (AC 08012.010834/99-82), 3600/00 (AC 08012.005536/99-25) e 3603/00 (AC 08012.002210/00-05), os quais foram referendados por unanimidade.

Às 20h10min o Presidente do CADE, João Grandino Rodas, declarou encerrada a sessão.

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2000.

Fábio Alessandro dos Santos
Secretário do Plenário

João Grandino Rodas
Presidente do CADE